1402

7442 - 244

RECEBIDO EM 22/8/74

135/74

7701 76
27.08 74

ac. 7070/74

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2a. REGIÃO

2ª

PLENO

TRT - SP N.º 135/74A;
7 / 8 / 74;

IMATEC

RELATOR: Juiz ALBINO FELICIANO DA SILVA

REVISOR: Juiz NELSON VIRGÍLIO DO NASCIMENTO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: CAPITAL

SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS HIPICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

SUSCITADO: JOCKEY CLUB DE SÃO VICENTE.

Hélcio Pires Couto

1-CA-1-2

135

26/07
16.30

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT- 329 818/74

	DISTRIBUIÇÃO
Sind.dos Empregados em Estab. Hípicos no Est.	
de S.Paulo	SACA
Assunto: Mesa Redonda com Jockey Club S.Vicente.	TRT

41
10

55 1 28

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos no Estado de São Paulo

REGISTRADO NO LIVRO 23 - FLS. 95 DO D. N. T.

RUA ANTONIO DE GODOY, 122 - 2.o ANDAR - CONJUNTO 21 a 24 - SEDE PROPRIA

TELEFONES 32-1916 - 36-2668 — SÃO PAULO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLO GERAL
SECÇÃO DE COMUNICAÇÕES
19 JUL 15 09 74 329818

EXMO. SR. DR. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DE SÃO PAULO.

29/07
16.30

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos no Estado de São Paulo, pelo seu presidente, infra-assinado, vem mui respeitosamente, requerer as providências de V.Excia., no sentido de ser convocada uma Mesa Redonda entre este Sindicato e o Jockey Club São Vicente, sito à Av. Senador Salgado Filho, s/nº, em São Vicente, Estado de São Paulo. O assunto a ser discutido, refere-se ao Reajuste Salarial para os funcionários daquela Sociedade, cuja data base vigora a partir de 1º de setembro e sua vigência vai até 31 de agosto de cada ano.

Em decorrência, anexamos ao presente requerimento, os documentos exigidos por Lei para esta convocação que estamos solicitando.

Termos em que,

P.Deferimento.

São Paulo, 19 de julho de 1974

A. S. Castro

Antonio da Silva Castro Junior
Presidente

ASCJ/srsc.

com um Regimento Interno, constando atribuições específicas da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Departamentos Auxiliares, disciplinando suas atividades e funções, cujo Regimento Interno será elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo, no prazo máximo improrrogável de 30 dias após sua elaboração. Os Dirigentes que constituem a Diretoria do Clube são os seguintes: Presidente: Alcino Rodrigues dos Santos, residente à Rua A n. 4 — Lauzane Paulista — São Paulo, RG. .. 3.245.029, sendo seu Vice-Presidente: Dário Mathias, residente à Rua Campos Salles, 538, Barueri — São Paulo, RG. 3.646.884; 1.o Secretário: Carlos Preto Apolinário, residente à Rua 2 n. 189 — Vila Barros — Barueri — São Paulo — CPF. 534.716.606; 2.o Secretário: João Claes Haller, residente à Rua Jacob Lindemaier, 22 — Osasco — CPF. 300.793.818 e Tesoureiro: Benedito Sanches, residente à Rua Campos Salles, 702 — Barueri — São Paulo — CPF. 113.343.808.

Nada mais.

Barueri, 14 de junho de 1974.

Rodrigues dos Santos
Presidente

(0314 — Cr$ 225.00) (9)

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS HÍPICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem os estatutos e a legislação sindical, convoca os seus associados, empregados do Jockey Club São Vicente, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 12 de julho de 1974, às 17 horas, no recinto da Escola do Jockey Club São Vicente, localizada à Av. Ministro Salgado Filho s-n., na Cidade de São Vicente-SP, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da ordem do dia:

a) Discussão e votação sobre proposta de reajuste salarial para os funcionários do Jockey Club São Vicente;

b) Permissão para desconto em folha de pagamento de uma contribuição de Cr$ 10,00 (dez cruzeiros), de todos os empregados, associados ou não do Sindicato, para ampliação da Assistência Social, importância esta a ser descontada no mês subsequente ao aumento;

c) Autorização para o sr. Presidente do Sindicato tratar junto à Diretoria do Jockey Club São Vicente a proposta aprovada no item «A».

Não havendo, na hora acima indicada, número suficiente de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada duas horas depois, no mesmo local, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados presentes.

São Paulo, 8 de julho de 1974.

Antonio da Silva Castro Junior — Presidente.

(1370 — Cr$ 99,00) (9)

Geral, especialmente convocada para esse fim. IV) Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais. V) A sociedade se dissolverá quando for verificada a impossibilidade de atingir seus objetivos (art. 34.o). Em caso de dissolução, os bens passarão a integrar o patrimonio do estabelecimento. VI) A diretoria com mandato (um ano) é a seguinte: Presidente: Dr. Heitor Regina, advogado — Vice-Presidente: Antonia Abdo Zogaeb Stephan, professora, casada. Secretário: Maria Carlina Gialuca Hossri, func. pública. Tesoureiro: Vero Meloni, comerciante. Contador: Antonio Jonas, técnico em contabilidade, todos brasileiros, casados, aqui residentes.

Campinas, 4 de julho de 1974.

Dr. Heitor Regina — Presidente.

(6817 — Cr$ 117,00) (9)

TECNACON ENGENHARIA

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto

Por documento particular de 4 de julho de 1974, foi alterado o contrato social da firma denominada Tecnacon Engenharia, na forma que segue: retira-se da sociedade os sócios Roberto Martino Santos, Sonia Maria Swerts de Carvalho e Silva e Italo Albizzati, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente Ubirajara Marques de Carvalho e Silva. A sociedade explorará o ramo de Engenharia Metalúrgica e Eletromecânica e Consultoria, projetos e instalações industriais; montagens industriais, suprimentos, inspeção de materiais e equipamentos; expedição de materiais e equipamentos, serviços de manutenção industrial, fornecimento de mão de obra especializada, dentro do ramo acima mencionado. Com relação à parte técnica esta ficará com inteira autonomia a cargo dos respectivos responsáveis técnicos. O capital social permanece inalterado de Cr$ 300.000,00, dividido em ... 300.000 quotas no valor de Cr$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios: Ubirajara Marques de Carvalho e Silva 155.000 quotas e Cornelio de Carvalho e Silva 145.000 quotas. A gerência da sociedade será exercida pelos sócios.

(9.303 — Cr$ 81,00) (9)

CARBRAS ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS DE S/C LIMITADA

Extrato p| registro Cart. Dr. Arruda

Por documento de 8-7-74, Antonio Joaquim de Jesus e Admir Luppi, constituiram uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada com sede nesta Capital por tempo indeterminado, com Capital de Cr$ .... 100.000,00 sob a denominação de Carbras Administração e Empreendimentos de S|C. Limitada, sendo gerida por ambos os sócios e explorará o ramo de corretagens em geral, administração de bens e empreendimentos que independam de prévia autorização governamental ou autárquica.

(1376 — Cr$ 45,00) (9)

São Paulo, 8 de julho de 1974.

Riccardo Olivo — Diretor-Presidente

(9254 — Cr$ 297,00) (9-11-12)

COREL — ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

C.G.C. n.o 60.514.874-001

3.a Convocação

São convidados os senhores acionistas da Corel — Administração e Participações S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária em terceira convocação, no dia 19 de julho de 1974, às 10 horas em sua sede social, sita a Av. 9 de Julho n.o 40 — 7.o andar — conj. 7 — H, Capital S. Paulo, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de 1973;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes;

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, continuam a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto lei n.o 2627 de 26 de setembro de 1940.

São Paulo, 08 de julho de 1974.

Rita Bloch Szporn — Diretor

(9261 — Cr$ 243,00) (9-11-12)

RÁDIO EMEGÊ S/A.

61591293-001

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados o senhores acionistas de Radio Emegê S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, as 10,00 horas do dia 20 de julho de 1974, em sua sede a Avenida Rio Branco n.o 301, em São Paulo, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Distribuição de Dividendos:

b) Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 8 de julho de 1974.

João Marques Castelhano Júnior — Diretor Superintendente.

(9260 — Cr$ 189,00) (9-11-12)

FREITAS TERRAPLENAGEM LTDA.

Extrato p| registro — Cart. Dr. Arruda

Por documento de 1.o-7-74, os sócios da sociedade denominada Freitas Terraplenagem Ltda., resolveram alterar o capital social da mesma que era de Cr$ 200.000,00 para Cr$ 600.000,00, mediante aproveitamento do saldo da conta de lucros em suspenso, permanecendo em vigor as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração.

(1302 — Cr$ 36,00) (9)

ELETRÔNICOS S.A.

C.G.C. 43633809-001

Avisamos aos srs. acionistas que encontram-se à disposição dos mesmos, na sede social, à Avenida Santo Amaro n.o 3.608, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.o 2.627, de 26.9.40, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973.

São Paulo, 8 de julho de 1974.

A DIRETORIA.

(Cr$ 135,00) (9-11-12)

BRADESCOR S.A. CORRETORA DE SEGUROS

C.G.C. n.o 43.338.235

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede desta empresa, à Av. Ipiranga n.o 210, 5.o andar, São Paulo — SP, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n.o 2.627, de 26.9.1940.

São Paulo, 1.o de julho de 1974.

A DIRETORIA.

(Cr$ 72,00) (9-11)

AGÊNCIA DE DESPACHOS VIRGINIA LTDA.

Extrato p| registro Cart. Dr. Arruda

Por documento de 27-6-74, João Lindorio de Faria Filho e Antonio Carlos de Faria, constituiram uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada com sede nesta Capital, por tempo indeterminado, com Capital de Cr$ 15.000,00 sob a denominação de Agencia de Despachos Virgínia Ltda., sendo gerida por ambos os sócios e explorará o ramo de agência de despachos policiais em geral.

(1312 — Cr$ 36,00) (9)

TENDA DE UMBANDA "AFRO-OXUM MILANGUÊ"

Extrato de Estatuto

A Tenda de Umbanda «Afro-Oxum Milangue fundada em 16 de julho de 1973 em São Paulo — Estado de São Paulo, composto de ilimitado numero de Sócios por prazo indeterminado tem por objetivo o estudo e prática do Culto de Umbanda baseado nos ensinamentos do Cristianismo. Será representada em juizo pelo seu Presidente. Os membros da Sociedade não respondem em nome da mesma. Será filiado na «FUESP», do qual receberá orientação e amparo legal e doutrinário. No caso de dissolução o seu patrimônio deverá reverter-se para uma Instituição de Caridade que pratique o Ritual de Umbanda. O Estatuto só poderá ser reformado depois de dois anos da data de sua aprovação.

Cleide Maria Silva Ferro
Presidente

(9160 — Cr$ 63,00) (9)

CANTAREIRA FUTEBOL CLUBE

E X T R A T O

O Cantareira Futebol Clube, fundado a 12 de outubro de 1971, com sede à Rua 5 n. 66 — Jardim Reginalice — Barueri — Estado de São Paulo, onde tem foro, o qual e representado pelas inicais "C.F.C." ou simplesmente Clube. A duração de funcionamento do C.F.C. é por tempo ilimitado e será regido por Estatuto e Regimento Interno, sempre obedecendo as leis vigentes. O Clube tem por finalidade difundir e estimular o espirito esportivo e social, mantendo assim, o sentimento de união e fraternidade entre seus associados. É vedado ao Clube envolver-se em questões religiosas e políticas, assim como ceder suas dependencias para reuniões com esses propósitos. Todo sócio pertencente aos quadros dirigentes do Clube, quando candidato a cargo eletivo, ficará automaticamente afastado da função a qual ocupa, a partir do registro oficial da respectiva candidatura. O quadro social do C.P.F. é constituído de sócios de ambos os sexos, sendo que na proporção mínima de 2|3 (dois terços) de brasileiros, distribuidos em 3 categorias: Contribuintes, Patrimoniais e Honorários. O C.F.C. será administrado e fiscalizado pelos órgãos: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Deliberativo; d) Conselho Fiscal; e) Departamento Auxiliar. Os sócios integrantes dos Conselhos, são eleitos por Assembléia Geral, com mandato de dois anos. O Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, são eleitos pelo Conselho Deliberativo, com sufrágio de mais da metade dos votantes de acordo com a lista de presença e seus mandatos durarão dois anos, podendo ser reeleitos desde que estejam de acordo com as normas estatutárias. O Conselho Deliberativo que colabora com a Diretoria na fiscalização administrativa do Clube é composta de 21 sócios, maiores de 21 anos, sendo 16 efetivos e 5 suplentes, aumentando esse número de acordo com as leis vigentes. O Conselho Fiscal que colabora com a Diretoria na fiscalização financeira do Clube, é constituido por 5 (cinco) sócios, maiores de 21 anos, sendo 3 efetivos e 2 suplentes. A Diretoria que administra o Clube em coordenação com os demais órgãos citados, é constituida pelos seguintes dirigentes: Presidente, Vice-Presidente; 1.o Secretário; 2.o Secretário; Tesoureiro; Suplente de Tesoureiro; Diretor de Futebol; Diretor de Esportes; Diretor Social e Diretor de Patrimônio. O Patrimônio do C.F.C. é constituido dos bens móveis e imóveis que possui ou que venha possuir, quer por aquisição, que por doação, cujo Patrimônio não poderá ser alienado sem previa autorização dos órgãos dirigentes do Clube. Em caso de dissolução do Clube, após saldados compromissos eventuais, o montante restante será destinado a uma instituição de caridade de comprovado valor humanitário, a juizo da Assembléia Geral, especialmente convocada para essa finalidade. O Estatuto do Clube será completado

EMPREITEIRA DE ESQUADRILHAS DOIS IRMÃOS LTDA.

CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Extrato p| registro no Cartório de Itapecerica da Serra-SP

Por instrumento particular datado em 5 de julho de 1974 Pedro Paulo da Silva, brasileiro, casado, marceneiro, maior, CI RG. n. 115.746 e CPF n. 703.239.187-87 e João Candido da Silva, brasileiro, solteiro, marceneiro, maior C.I. R. G. 5-R-367.583 e CPF n. 217.089.599-04, ambos residentes à Rua «A» n. 11 — Jardim J. Montesano, municipio de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, constituiram uma sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, que recebeu a denominação de «Empreiteira de Esquadrilhas Dois Irmãos Ltda.», com sede à Rua «A» n. 11 — Jardim João Montesano — Itapecerica da Serra — SP, que terá tempo de duração ilimitado, cujo objetivo da sociedade é de prestação de serviços ou seja mão de obra para construção de esquadrilhas, com capital de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) distribuídos em partes iguais, ou seja 4.000 (quatro mil) quotas para cada sócio, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, no valor de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada quota. A responsabilidade dos sócios é limitada de acordo com o capital e cuja a gerencia será exercida por ambos os sócios, ficando a retirada mensal a titulo de prolabore a critério dos mesmos, sendo vedado o direito de transação de quotas com pessoas estranhas à sociedade, sendo que nos dias 31 de cada ano encerrar-se-ão os exercícios sociais com balancetes.

Itapecerica da Serra, 5-7-1974.

Ernesto Machado

(9174 — Cr1 90,00) (9)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO GRUPO ESCOLAR JOÃO LOURENÇO RODRIGUES

I) A "Associação de Pais e Mestres do Grupo Escolar João Lourenço Rodrigues», é uma sociedade civil, fundada a 5 de abril de 1973, e tem por finalidade principal favorecer a integração do trinômio familia-escola-comunidade na obra comum de educação da infância e da juventude. É indeterminado o prazo de sua duração. II) A sociedade será administrada por um Conselho Deliberativo composto de 11 membros, eleitos em Assembléia Geral, que por sua vez elegerá a Diretoria Executiva integrada de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Contador e Vogais, competindo ao Presidente representar a sociedade em suas relações sociais ou jurídicas. III) O contrato é reformável, inclusive no tocante à administração, por deliberação de Assembléia

CRESPI S.A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREENDIMENTOS

C.G.C. n.o 61.552.964-001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os srs. acionistas desta sociedade à se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, à realizar-se no dia 7 de agosto de 1974, às 15,00 horas, na sede social à Rua Marquês de Itu n.o 306 — 2.o andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria;

b) Balanço Geral encerrado em 30-6-1974;

c) Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

d) Proposta da Diretoria para a distribuição de Dividendos;

e) Eleição de novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

f) Diversos.

Acham-se à disposição dos srs. acionistas na sede social por 30 (trinta) dias, a contar desta data, os documentos de que trata o art. 99 da Lei n.o 2.627, de setembro de 1940.

São Paulo, 5 de julho de 1974.

Marco Fábio Crespi, Presidente.

(Cr$ 243,00) (9-11-12)

SANDERSON DO BRASIL S.A. PRODUTOS CÍTRICOS

Sociedade Brasileira de Capital Aberto GEMEC — RCA — 200-74-239 — C.G.C. 61776761-001

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Em 1.a Convocação Dia 18 de Julho de 1974 — 14,30 horas.

Em 2.a Convocação Dia 23 de Julho de 1974 — 15,00 horas

Em 3.a Convocação Dia 29 de Julho de 1974 — 15,00 horas.

Ficam convocados os senhores acionistas da Sanderson do Brasil S.A. Produtos Citricos, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de julho de 1974, às 14,30 horas, em 1.a Convocação, ou no dia 23 de Julho de 1974, às 15,00 horas, em 2.a Convocação, ou no dia 29 de Julho de 1974, às 15,00 horas, em 3.a Convocação, na sede social, à Av. Ipiranga, 313 — 4.o andar, nesta Capital, para deliberarem sobre o seguinte:

1 — Apresentação plano de reestruturação da empresa; Consolidação do passivo baseado no balanço de 30 de junho de .. 1974.

2 — Alteração dos Estatutos Sociais.

3 — Eleição da Diretoria.

4 — Preenchimento de cargo do Conselho Fiscal

5 — Outros assuntos de interesse social

COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO METALCOKE S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Comércio e Importação Metalcoke S.A., C.G.C. n.o 43.329.341|0001, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, à Rua Cadiriri n.o 50, nesta Capital, no dia 8 de agosto de 1974, às quinze horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1974;

2 — Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, bem como a fixação dos respectivos honorários;

3 — Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.o 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício encerrado.

São Paulo, 8 de julho de 1974.

João Pelegrine — Diretor Superintendente.

(9281 — Cr$ 243,00) (9-11-12)

ZOLCO S/A. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.G.C.M.F. n.o 45.172.556|0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 9 de agosto de 1974, às 9,00 horas, na sede social à Avenida Charles Schneider n.o 3272 — Taubaté, Estado de São Paulo, para tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Leitura, apreciação e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Contas do exercício findo em 31 de janeiro de 1974, bem como, do Parecer do Conselho Fiscal sobre os mesmos.

b) Prenchimento do cargo de Diretor Adjunto;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários.

d) Assuntos gerais de interesse da Sociedade.

Os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, encontram-se, desde já à disposição dos senhores Acionistas, na sede social acima mencionada.

Taubaté, 4 de julho de 1974.

Istvan Zolcsak — Diretor Presidente.

(9280 — Cr$ 270,00) (9-11-12)

DATACAL EQUIPAMENTOS

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos no Estado de São Paulo
REGISTRADO NO LIVRO 23 - FLS. 95 DO D. N. T.
RUA ANTONIO DE GODOY, 122 - 2.o ANDAR - CONJUNTO 21 a 24 - SEDE PROPR'A
TELEFONES 32-1915 - 36-2668 — SÃO PAULO

13

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO: Aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e quatro, à Av.Senador Salgado' Filho, s/nº, na cidade de São Vicente, Estado de São Pau - lo, às 18 horas, de acôrdo com o Edital de Convocação publi cado no Jornal "Diário Oficial do Estado", edição do dia nove de julho de mil novecentos e setenta e quatro, deveria ser realizada uma Assembléia Geral Extraordinária, em pri - meira convocação, para tratar da Ordem do Dia constante do mencionado Edital, porém, tendo sido constatado pelo sr. Presidente do Sindicato o não comparecimento de número le- gal de associados, determinou a mim, 1º Secretário a lavra- tura do presente têrmo, devendo essa Assembléia ser realiza da dentro de 1 hora, no mesmo local, com qualquer número de associados presentes. São Paulo, 12 de julho de 1974.

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos no Estado de São Paulo
REGISTRADO NO LIVRO 23 - FLS. 95 DO D. N. T.
RUA ANTONIO DE GODOY, 122 - 2.o ANDAR - CONJUNTO 21 a 24 - SEDE PROPRIA
TELEFONES 32-1916 - 36-2668 — SÃO PAULO

14

CÓPIA AUTÊNTICA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 1974.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos associados do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos no Estado de São Paulo, realizada no anfiteatro da Escola daquela Sociedade, localizada à Av. Senador Salgado Filho, s/n., na Cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, no dia 12 de julho de 1974, às 19,00 horas, em segunda convocação, de conformidade com o Edital publicado no Jornal "Diário Oficial do Estado", edição do dia 09/07/1974 e circular nº 07/74, profusamente distribuídos nos locais de trabalho, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a)- Discussão e votação sobre proposta de reajuste salarial para os funcionários do Jockey Club São Vicente;

b)- Permissão para desconto em folha de pagamento de uma contribuição de Cr$ 10,00 (dez cruzeiros), de todos os empregados, associados ou não do Sindicato, para ampliação da Assistência Social, importância esta a ser descontada no mês subsequente ao aumento;

c)- Autorização para o senhor Presidente do Sindicato tratar junto à Diretoria do Jockey Club São Vicente a proposta aprovada no item "a".

Precisamente às 19,00 horas o sr. Antonio da Silva Castro Junior, Presidente do Sindicato, agradeceu o comparecimento dos 50 (cinquenta) associados presentes, convidando, em seguida, o Dr. Paulo Decélio César, 1º Secretário do Sindicato, para secretariar os trabalhos e o

associado, Sr. José Farias Bezerra para presidir a Mesa Diretora. Em seguida, o sr. Presidente do Sindicato solicitou ao secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, finda a qual colocou à disposição dos associados presentes a palavra, para quem dela quisesse fazer uso. Nesse momento, através do presidente da Mesa Diretora, foi entregue ao sr. Presidente do Sindicato um abaixo-assinado, constando de 55 (cinquenta e cinco) assinaturas de associados do Sindicato, empregados do Jockey Club São Vicente e, em sua maioria, participantes desta Assembléia, constante de 4 (quatro) itens, os quais, em resumo, discorrem sobre as modificações da política salarial governamental brasileira e delegam plenos poderes ao sr. Presidente do Sindicato a discutir e deliberar sobre o reajuste salarial, que conforme o abaixo-assinado, deverá ser de 30% (trinta por cento) para fazer face à elevação do custo de vida, principlamente considerando que no 1º Semestre de 1974 o custo de vida atingiu um índice acima das previsões anteriormente feitas e que, mesmo com esses 30% (trinta por cento) agora propostos, ficou entendido que a categoria iria receber primeiro o impacto do custo de vida, com grandes sacrifícios, para posteriormente obter um reajuste que mesmo na ordem de 30% (trinta por cento) não vai representar o desiquilíbrio financeiro colocado pela elevação do custo de vida do 1º semestre deste ano. Em seguida, o sr. Presidente do Sindicato, visivelmente emocionado, agradeceu essa manifestação de confiança e esclareceu que, ao ser votado o item "a", votar-se-ia, também, o item "c", mesmo considerando-se que o abaixo-assinado já delegava poderes ao Presidente do Sindicato, para que fosse atendido o previsto nas normas estatutárias e ao Edital. Postos em votação, esses dois itens foram aprovados por unanimidade de votos dos associados presentes. Em seguida, o sr. Pre-

sidente do Sindicato, antes da leitura e votação do item " "b" do Edital, fez um agradecimento ao sr. Delegado Sindical em São Vicente, sr. José Farias Bezerra, que vem efetuando um trabalho dos mais louváveis em prol da categoria, atendendo, mesmo com sacrifícios pessoais, todos aqueles " mais desfavorecidos, através da Assistência Social mantida pelo Sindicato, possível com essa arrecadação de Cr$ 10,00" (dez cruzeiros), que tantos benefícios traz a todos os associados, principalmente na assistência dentária aos associados e seus dependentes.Nesse momento o sr. José Farias" Bezerra foi aplaudido com uma intensa salva de palmas, que traduziu o agradecimento de todos os associados pelo trabalho desse dinâmico Delegado Sindical.Após leitura pelo Secretário do item "b" do Edital, foi o mesmo posto em votação e aprovado por unanimidade de votos dos associados " presentes, acrescentando-se que fosse solicitado ao Jockey Club São Vicente que fizesse esse desconto de Cr$ 10,00 (.. dez cruzeiros) em parcelas de Cr$ 2,00 (dois cruzeiros) nos salários dos empregados diaristas e pelo total de Cr$10,00" (dez cruzeiros) nos salários dos empregados mensalistas , conforme sugestão de diversos associados. Em seguida, o sr. Presidente da Mesa Diretora colocou a palavra à disposição dos associados presentes e como ninguém dela quisesse fazer uso, e após ter constatado que todos os presentes haviam assinado o Livro de Presença e o de Votação, em poder do Sindicato, deu por encerrada esta Assembléia precisamente às 20,00 horas, e mandou que fosse lavrada esta Ata pelo sr. Secretário da Mesa Diretora, que lida e aprovada, segue assinada pelos demais componentes da Mesa. São Vicente, 12 de julho de 1974. A. S. Bastos

.....

Declaramos para todos os fins de Direito que esta cópia confere com o original. São Vicente, 12 de julho de 1974.

.....

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos no Estado de São Paulo
REGISTRADO NO LIVRO 23 - FLS. 93 DO D. N. T.
RUA ANTONIO DE GODOY, 122 - 2.º ANDAR - CONJUNTOS 21 e 24
TEL. 36-2668 — SÃO PAULO

ILMO. SR. DR. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

TÊRMO DE ACÔRDO

Aos 21 dias do mês de agôsto de 1972, na sé de do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos no Estado de São Paulo, situado à Rua Antonio de Godoy nº 122, 2º ander - C/s. 21 a 24, nesta Capital, representado pelo seu Presidente Sr./ Antonio da Silva Castro Junior, e o Jockey Club de São Vicente , situado à Rua Mateu Bei s/nº, na cidade de São Vicente, representado pelo seu Presidente Dr. Nelson Alves, devidamente autorizados / pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 04 de agôsto de 1972, conforme certidão da Ata respectiva e Edital, que ficam fazendo parte integrante do presente acôrdo, resolveram as partes acordar um reajuste salarial, conforme cláusulas e condições seguintes:

I

O Jockey Club de São Vicente concederá aos seus empregados, um reajuste de vencimentos de 24% (vinte e quatro por cento), calculado sôbre os salários resultantes do último acôrdo salarial, descontando-se todos os aumentos espontâneos que a Sociedade concedêu durante o ano..

II

Aos empregados admitidos após a data base / será concedido aumento do mesmo percentual, desde que seu salário não venha a ter valôr superior ao dos empregados mais antigos em função correspondente.

III

O presente acôrdo vigorará pelo prazo de 12 (doze) mêses a partir de 1º de setembro de 1972.

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos no Estado de São Paulo
REGISTRADO NO LIVRO 23 - FLS. 65 DO D. N. T.
RUA ANTONIO DE GODOY, 122 - 2.º ANDAR - CONJUNTOS 21 a 24
TEL. 36-2668 — SÃO PAULO

28

(continuação)

IV

A Emprêsa se compromete explicitamente a não se prevalecer do aumento voluntário, isto é, do percentual excedente daquêle fixado pelo D.N.S., para onerar o custo de produção, o / preço de venda de produtos, ou obter qualquer vantagens, salvo se aprovado pelas competentes autoridades.

Jockey Club São Vicente
PRESIDENTE

SIND. EMP. ESTAB. HIPICOS NO EST. S. PAULO
ANTONIO DA SILVA CASTRO JUNIOR
Presidente

9

1392/74 19 de julho de 1974

do Jockey Club de S.Vicente

26-07- 16.30

relacionados em anexo.

Brenno de O.Machado

Jockey Club São Vicente

Fundado em 2 de Abril de 1949

—★—

10

SECRETARIA_

SÃO VICENTE, 25 DE JULHO DE 1974.-

ILMO. SR.
BRENNO DE O. MACHADO.-
DD. CHEFE DA
SEÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ASSISTENCIAIS.-
EM MÃOS.-

PREZADO SENHOR:

DE POSSE DO OFÍCIO SS/SACA 1392/74, DE 19 DO CORRENTE, VÍMOS APRESENTAR O DR. ADHEMAR PIRES COUTO, QUE ESTÁ DEVIDAMENTE CREDENCIADO PARA NOS REPRESENTAR NA REUNIÃO MARCADA, E PARA A QUAL FOMOS CONVOCADOS, NOS TERMOS DO OFÍCIO SUPRA CITADO.-

APRESENTANDO NOSSOS AGRADECIMENTOS PELA ACOLHIDA QUE DISPENSAR AO NOSSO REPRESENTANTE, SUBSCREVEMO-NOS

ATENCIOSAMENTE

DR. NELSON ALVES
-PRESIDENTE-

Mod. 47

MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDENCIA SOCIAL

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

11

DRT/SP-329.818/74 ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e seis dias do mês de julho de 1974, às 16.30 horas, na Sala de Reuniões do S.Sindical, sob a presidência do Dr.Brenno de Oliveira Machado, compareceram: o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos no Estado de S.Paulo, representado pelos srs. Antonio da Silva Castro Júnior, Presidente e Paulo Decélio Cézar,Diretor; o JOCKEY CLUB DE S.VICENTE, representado pelo Dr. Adhemar Fires Couto,Advogado; com a finalidade de deba terem matéria relativa a reajuste salarial. Abertos os trabalhos foi dada a palavra ao Jockey Club de S.Vicente, que disse: que nesta fase administrativa do processo não tem ele condições de oferecer aos empregados da entidade que representa, mais do que 18% (dezoito por cento), que serão aplicados sôbre os salários da data-base com as compensações previstas em lei; que embora não esteja de acordo com os demais itens formulados no pedido feito pelo sindicato esclarece que a data-base será mantida ainda em caso de decisão do Tribunal. Pelo representante do Sindicato, foi dito que à vista da impossibilidade da feitura de um acordo nesta fase do processo, mórmente por que o percentual oferecido não corresponde a realidade do aumento do custo de vida e, também por não concordar a entidade empresarial com as demais cláusulas constantes do pedido, requer seja o processo encaminhado ao E.Tribunal Regional do Trabalho, para o fim de instauração de dissídio de natureza econômica. Esclarece o representante do sindicato, que o acordo relativo ao ano de 1973, foi feito diretamente com a entidade acima mencionada na base de 17% e que, em virtude de se haver extraviado o instrumento do mencionado acordo, não tem ele condições de juntar ao processo, como solicitado por esta Delegacia. Pelo presidente dos trabalhos foi dito que como requerido o processo será encaminhado à mencionada Corte de Justiça, com a possível urgência. NADA MAIS.-.-.-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

12

DRT/SP- 329.818/74

Senhora Diretora:

Refere-se o presente processo, à reunião realizada nesta Delegacia, entre o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos no Estado de S.Paulo e o Jockey - Club de São Vicente,

onde foi debatida matéria relativa a reajustamento salarial.

Conforme se verifica na ata de fls., não houve possibilidade de uma conciliação entre as partes, tendo sido requerido o envio do processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para fins de instauração de dissídio.

São Paulo, 29 de julho de 1974

Amando Nascimento Falleiros
Chefe da Seção

À consideração do Sr.Delegado, com proposta de remessa dos autos àquela Corte de Justiça.

São Paulo, 29 de julho de 1974

p/ Neusa Martins de [illegible]
Diretora do Serviço Sindical
subst.

MOD. D-40

De acordo:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 2[illegible] de julho de 1974

ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. R. T. - 2a REGIÃO - SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 7 / 8 / 74

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2a. REGIÃO

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Diante dos termos do requerimento às fls. 11 dos presentes autos, nesta data, promovo-os à elevada consideração de V. Exa .

São Paulo, 8 de agôsto de 1.97 4

Domingos Manoel, Escalera
Secretário do Tribunal

Ao Serviço de Estatística para proceder à reconstituição salarial da categoria, em conformidade com a legislação vigente.

A seguir, designe-se audiência de instrução e conciliação, notificadas as partes.

São Paulo, 8 de agôsto de 1.97 4

Homero Diniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

1-DE-6-1

14

Of.SIH/SP Nº 002701 , 8.8.74.

Prezados Senhores.

Pelo presente, notifico V. Sas. no sentido de juntarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, certidão ou cópia do último reajustamento salarial aos autos TRT/SP Nº 135/74 A - Dissídio Coletivo, instaurado por este Sindicato, contra o Jockey Club de S. Vicente.

No ensejo, apresento a V. Sas. os protestos de estima e consideração.

Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal Pleno

Do Secretário do Tribunal Pleno do T.R.T. da 2ª Região
Ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos no Estado de S. Paulo
Capital

15

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos no Estado de São Paulo
REGISTRADO NO LIVRO 23 - FLS. 95 DO D. N. T.
RUA ANTONIO DE GODOY, 122 - 2.o ANDAR - CONJUNTO 21 a 24 - SEDE PROPRIA
TELEFONES 32-1916 - 36-2668 — SÃO PAULO

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES AN
14 AGO 15 38 74 014569
POLÍCIA FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. 2ª REGIÃO

OF. Nº 029/74 São Paulo, 14 de agosto de 1974

Exmo. Sr.
Dr. Domingos Manoel Escalera
DD. Secretário do Tribunal Pleno do
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Senhor Secretário.

REF:- TRT/SP Nº 135/74-A- DISSÍDIO COLETIVO.

Em resposta ao ofício SIE/SP Nº 002701, sobre o assunto supra referenciado, comunicamos o seguinte:

O último reajustamento salarial dos empregados do Jockey Club São Vicente, foi concedido, por acordo entre as partes, na ordem de 17% (dezessete por cento).

Sua validade abrange o período de 1º de setembro de 1973 a 31 de agosto de 1974.

Na oportunidade, renovamos os nossos protestos de estima e elevada consideração.

Cordiais Saudações.

A. S. Castro

ANTONIO DA SILVA CASTRO JUNIOR
Presidente .

ASCJ/SG.

Cálculo de reconstituição salarial, de acordo com o Prejulgado nº 38/71, do C. Tribunal Superior do Trabalho e com a Lei nº 5451, de 12 de junho de 1968.

TRT/SP Nº 135/74-A - DISSÍDIO COLETIVO - CAPITAL

Suscitante - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS HÍPICOS NO ESTADO DE S. PAULO

Suscitado - JOCKEY CLUB DE S. VICENTE

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
setembro 72	100	1,42	142,00
outubro	100	1,40	140,00
novembro	100	1,37	137,00
dezembro	100	1,36	136,00
janeiro 73	100	1,34	134,00
fevereiro	100	1,33	133,00
março	100	1,31	131,00
abril	100	1,31	131,00
maio	100	1,30	130,00
junho	100	1,28	128,00
julho	100	1,27	127,00
agosto	100	1,25	125,00
setembro(117)	123,03	1,23	151,32
outubro	123,03	1,21	148,86
novembro	123,03	1,19	146,40
dezembro	123,03	1,18	145,17
janeiro 74	123,03	1,18	145,17
fevereiro	123,03	1,17	143,94
março	123,03	1,16	142,71
abril	123,03	1,14	140,25
maio	123,03	1,12	137,79
junho	123,03	1,06	130,41
julho	123,03	1,04	127,95
agosto	123,03	1,02	125,49
			3.279,46

17 118

3.279,46	::	24	=	136,64	(salário real médio)
136,64	x	1,075	=	146,88	
146,88	:	123,03	=	1,1938	
119,38	–	100	=	19,38%	
19,38%	+	4,00%	=	23,38%	
123,03	x	1,2338	=	151,79	
151,79	:	117	=	1,2970	
129,70	–	100	=	29,70%	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs. - último reajustamento: 1º de setembro de 1973.

aplicados coeficientes extrapolados – ítem VII do Prejulgado 58/71.

(117 x 1,0516 = 123,03)

São Paulo, 20 de de agosto de 197 4.

Serviço de Estatística e
Estudos Econômicos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2a REGIÃO - S.P.
S. E. E. E. - S. J.

1-CA-5-1 - seguimento

002729

15 agosto 4.

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos no Est.S.Paulo

135/74-1ª

Sind.dos Emp.em Estab.Hípicos no Est.SP.

. Jockey Club de S. Vicente

22 agosto 74 14,00 catorze

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PREÂMBULO

Espécie: OFICIAL | Número | Data | Hora

Origem: | Palavras | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

JOCKEY CLUB DE SÃO VICENTE
Av. Senador Salgado Filho, s/nº - S. Vicente - SP.

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 150/74 de 16 8 74 URGENTE

NOTIFICO VOSSEMHORIAS AUDIENCIA INSTRUÇAO ET CONCILIAÇAO VG DISSIDIO COLETIVO TRT/SP Nº 135/74-A VG INSTAURADO PELO SINDICATO EMPREGADOS PARA DIA VINTE ET DOIS AGOSTO CORRENTE VG CATORZE HORAS VG SEDE TRIBUNAL VG AVENIDA RIO BRANCO VG DUZENTOS ET OITENTA ET CINCO VG SEXTO ANDAR PT DOMINGOS MANOEL ESCALEIRA - SECRETARIO TRIBUNAL PT

Assinatura ou rubrica do expedidor: .....

CLASSE 179

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

20 21

.....J.C.J. .....

Proc. no. 138 /74

Emitido em 15.8.74

00272

S
O

zona

Nome Fed.das Inds.do Est.SP.

Rua V. D. Paulina, 80

Bairro Vila

Notificação

Audiência
Data: 22.8.74

Desp.

Dec.

Custas-

Recebido em

.....de.....de.....às.....h

Assinatura

.....

.....
nome por extenso

1-GU-1-4

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho

21

XXXXXXX

Proc. N.º 135-74

C E R T I D Ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 10.00 horas, à Rua Antonio de Godoy, 122 nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Sonia Regina Soares

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação, O referido é verdade e dou fé.

Em 16 de agosto de 1974

Oficial de Justiça. DO TRT.

JOSÉ BISPO DE JESUS

1-EN-2-1

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

.....J.C.J. .....

Proc. no. 135 / 74-A

Emitido em 8.8.74.

002701

S
O

zona

Notificação

Audiência
Data:

Desp.

Dec.

Custas-

Nome Sind.dos Emp.em Estab.Hípicos no ~~Est.SP.~~

Rua Rua Antônio de Godoy,122-2º and.

Bairro Vila

Recebido em

.....de.....de.....às.....h

Assistente Emp. em Estab. Hipicos no Est. de S P
Fls. Livro 23 Fls. 95 do D.N.T. R. Antonio
Nº A: Sede Própria Tels. 26-2668 e 32-1...
nome por extenso

SONIA REGINA SOARES DA CUNHA

1-GU-1-4

PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho

22

xxxxxJCJ

Proc. N.º 135-74

C E R T I D Ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 10.30 horas, à Rua Antonio deGodoy, 122

nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Mzria Regina Soares

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em S. Paulo, 20 de agosto de 1974

José Bispo de Jesus ..... Oficial de Justiça. ao 2ª - DO TRT.

1-EN-2-1

JUNTADA

Nesta data juntou aos presentes autos o seguinte documento:

AKA Nº 90/74 acl
22/8/74

São Paulo, 22 / 8 / 74

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

.....J.C.J. .....

Proc. no. 135 / 74

Emitido em 15.8.74

002729

S
O

zona

Notificação

Audiência
Data: 22.8.74

Desp.

Dec.

Custas-

Nome Sind.dos Emp.em Estab.Hípicos no Est.SP.

Rua Antônio Godoy,122 -2ºand.C.21 a 24

Bairro Vila

Recebido em	Assinatura
20 de 08 de 74 às 10.30 h	Sonia Regina Soares da Cunha SONIA REGINA SOARES DA CUNHA nome por extenso

1-GU-1-4

JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA Nº 90/74

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e quatro, às 14,00 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Dini Gonçalves e com a presença do Secretário do Tribunal Pleno, Sr. Domingos Maneel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 135/74-A-DISSÍDIO COLE TIVO entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS HÍPICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, como suscitante e JÓCKEY CLUB DE SÃO VICENTE, como suscitado.

Feito o pregão.

Pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos no Estado de São Paulo, Compareceu o Sr. Antonio da Silva Castro Júnior, Presidente, assistido pelo Dr. Paulo de Célio César, 1º Secretário da entidade.

Pelo Jóckey Club de São Vicente, compareceu o Sr. Guido Mazzarolo, 1º Vice-Presidente da entidade.

Defesa oferecida.

Vista ao suscitante.

Diz o juiz instrutor que o Sindicato pretende o devido reajuste salarial a partir de 1º de setembro de 1974. Atendeu solcitação da Secretaria deste Tribunal informando que o último reajustamento salarial foi concedido por acordo na ordem de 17%.

O cálculo de reconstituição do salári o real médio acusou o percentual de 29,70%. Ressaltou, todavia, o juiz ins trutor que no mencionado cálculo já se levou em conta o novo fator de correição salarial, o índice de produtividade nacional vigente e o atual resíduio inflacionário, sendo que os coeficientes aplicados são extrapolados, não específicos, portanto.

Sendo assim, face ao pedido inicial e com esteio no resultado do cálculo salarial de fls. , fazia o juiz instrutor a proposta conciliatória que a seu ver poderia por fim ao litígio e, consequentemente, ajustar o salário dos empregados como dispõe a lei.

1- Reajuste salarial de 30%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 7 de agosto de 1974, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de

após 1º de setembro de 1973, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem;

2- reajuste salarial de 30% aos empregados admitidos após 1º de setembro de 1973, sobre o salário de admissão, até o limite do salário reajustado do empregado exercente da mesma função, até 12 meses anteriores à data base; não havendo paradigma, fica assegurado ao empregado aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço;

3- pagamento a partir de 1º de setembro de 1974, com prazo de duração de um ano;

4- desconto de Cr$10,00 dos empregados associados ou não, em favor do suscitante, importância a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, para fins assistenciais, de conformidade com a manifestação geral da assembléia dos empregados.

Consultadas as partes .

Proposta recusada.

Prejudicada, portanto.

Encerrada a instrução com o encaminhamento dos autos à PR.

NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário, subscrito.

PRESIDENTE

SUSCITANTE

SUSCITADO

SECRETÁRIO

EXMO.SR.DR.PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO.

Diz o JOCKEY CLUB SÃO VICENTE, devidamente representado nos têrmos da inclusa procuração, por seu advogado infra-assinado, no Dissídio Coletivo instaurado a requerimento do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS HÍPICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, (proc.135/74 -TRT -SP -), que vem,respeitosamente, apresentar sua CONTESTAÇÃO, pelos fatos e fundamentos seguintes:-

I - QUE, o Suscitado não se opõe, em princípio, ao reajuste salarial; o que impugna,no entanto, é o percentual pretendido pelo Sindicato Suscitante, por ferir a pretensão,naquela proporcionalidade, os princípios que regulam a política salarial do Govêrno Federal.

II - QUE, assim, o reajuste de 30% sôbre o resultante do último dissídio coletivo, não pode prosperar.

III - QUE, para melhor caracterizar o exagero do percentual requerido, basta atentar-se para os têrmos do acôrdo firmado pelo Sindicato Suscitante e o Jockey Club de São Paulo em abril do corrente ano, quando,então,foi ajustado o salario da categoria ou melhor, dos empregados que ali prestam suas atividades, ... NA BASE DE 18%. (doc.anexo). Assim, causa espécie que, concordando com o índice de 18% oferecido pelo Jockey Club de São Paulo - inegàvelmente entidade de recursos consideráveis -, venha, agora, pretender um aumento de 30%.

IV - QUE, deverá,ainda, do que fôr deferido à Categoria, ser levado em conta, a título de compensação, todos os aumentos compulsórios e expontâneos concedidos aos empregados, no último ano; OU SEJA, a partir de 1º setembro de 1973.

*

V - QUE,concedido o reajuste salarial,não se opõe em descontar da folha de pagamento, a contribuição de cr$10,00 de cada empre-

empregado,na forma requerida.

Protestando pela produção de provas em direito admitida, e com os documentos em anexo,

P.Deferimento.

S.Vicente, 22 de agosto de 1974

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS HÍPICOS NO EST. DE S. PAULO
Registrado no Livro 23 - Fls. 95 do D.N.T.
Rua Antonio de Godoy, 122 - 2º, conj. 21 e 24 - Sede Própria
Telefones: 32.1916 e 36.2668 - São Paulo

28

C I R C U L A R Nº 27/74

REAJUSTADOS EM 18% OS EMPREGADOS DO JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO - Em Mesa Redonda realizada na Delegacia Regional do Trabalho, entre as Diretorias do Sindicato e Jockey Club de São Paulo, que contou com a presença de associados do Sindicato, foi assinado o acordo referente ao Reajuste Salarial dos empregados do Jockey Club de São Paulo, na base de 18% (dezoito por cento). Esse reajuste, passará a vigorar a partir do dia 1º de abril vindouro.

...oooOooo...

TRANQUILIDADE E PAZ SOCIAL PEDIDAS PELO PRESIDENTE DO SINDICATO - Após o encerramento da Mesa Redonda na DRT, o presidente do Sindicato, manteve uma conversa informal com o Dr. Luiz Carlos Galvão Coelho, Diretor do Departamento Jurídico do Jockey Club de São Paulo, sobre a intranquilidade reinante entre seus empregados que trabalham nas corridas, com os sucessivos boatos que provocam uma tensão das mais prejudicial aos trabalhadores. O Dr. Luiz Carlos Galvão Coelho, prometeu uma resposta sobre o assunto, após contactos que manterá com a sua Diretoria, ainda esta semana.

...oooOooo...

ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SINDICATO TAMBÉM FOI BENEFICIADA - Na mesma Mesa Redonda, foi aprovada, sem restrições pelo Jockey Club de São Paulo, o desconto de Cr$ 10,00 (dez cruzeiros) de todos os seus empregados, associados ou não do Sindicato, a favor da assistência social, a ser descontado ao mês subsequente reajustado. Com essa verba, a Diretoria do Sindicato irá estender aos nossos associados um auxílio natalidade e auxílio funeral aos seus dependentes. Essa louvável medida entrará em vigor com a próxima aprovação dos nossos novos Estatutos Sociais.

...oooOooo...

IMPOSTO DE RENDA - ATENÇÃO, NÃO ESQUEÇAM - Nossas mensalidades sociais correspondente ao ano de 1973, foram de Cr$ 71,10 que devem ser deduzidas com a sua contribuição sindical do mesmo ano. Nosso CGC. ... 62875844/001 - Isento.

...oooOooo...

Vide - Verso

1º CARTORIO DE NOTAS

PREENCHIMENTO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1973 - As declarações poderão ser feitas, GRATUITAMENTE, pelos nossos associados no posto do Grupo Financeiro Ipiranga, localizado nas proximidades de nossa sede social, ou seja, à Rua Conselheiro Crispiniano, 344 - 1º andar (Edifício do Cine Marrocos), no centro da cidade, no horário direto das 9,00 às ,00 horas, de 2ª a 3ª feira. O local é amplo e dispõe de inúmeros atitores que farão o preenchimento das declarações de imposto de renda de nossos associados com a máxima rapidez possível. ATENÇÃO ! Quem deverá pagar ou restituir, o prazo irá até 26 de março, próximo, e aos isentos de pagamento do Imposto de Renda, o prazo para apresentar a sua declaração será encerrado no dia 29 de abril do corrente ano.

...oooOooo...

ENTREGA DE CHEQUES DA 2ª PARCELA DE BOLSAS DE ESTUDO DO ANO DE 1973 - A Diretoria do Sindicato solicita aos seus associados contemplados com Bolsas de Estudo P.E.B.E., que estará efetuando a entrega dos cheques referente à 2ª parcela do ano de 197 , a partir do próximo dia 20 de março, em sua sede social, no horário das 8,30 às 12,30 horas e das 13,30 às 18,30 horas.

...oooOooo...

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DE BOLSAS DE ESTUDO P.E.B.E. - Chamamos atenção dos associados que não efetuaram a devolução da Declaração de Matrícula (novos e renovação), efetuá-la com a máxima urgência, pois o prazo será encerrado no próximo dia 15 de março.

...oooOooo...

INSCRIÇÕES PARA AS CHAPAS QUE CONCORRERÃO À ELEIÇÃO DE VOGAIS - Durante esta semana será publicado o Edital de Convocação referente à eleição da chapa que indicará os vogais que representarão o nosso Sindicato, no triênio 74/77.

...oooOooo...

ATUALIZAÇÃO DA CARTEIRA PROFISSIONAL - Solicitamos aos nossos associados para que mantenham a sua Carteira Profissional atualizada, evitando possíveis aborrecimentos de última hora.

...oooOooo...

São Paulo, 11 de março de 1974.

Antonio da Silva Castro Junior
Presidente

1º CARTÓRIO DE NOTAS
Escrivão Bel. IDEU ROCHA
Rua Amador Bueno Nº 241 — SANTOS
AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme
Dou fé. Santos, 21/3 de 1974
Reconhecente Autorizado
SELO ESTADUAL E I.A.S.J. PAGOS POR VERBA
ASCJ/SP

1.º CARTÓRIO SANTOS 1 Bel. IDEU ROCHA
1.º CARTÓRIO SANTOS 1 Bel. IDEU ROCHA

- ADHEMAR PIRES COUTO -

- ODILON MARIANO -

advogados

2928

P R O C U R A Ç Ã O

JOCKEY CLUB SÃOVICENTE, com sede e domicílio legal à rua Ministro Salgado Filho s/n, em S.Vicente, representado - por seu Presidente, dr.Nelson Alves, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliadoà Av.Washington Luiz nº 537, apart.11, em Santos, Estado de São Paulo. -.-.-

-.-

por êste instrumento particular de procuração, nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores os srs. Adhemar Pires Couto (C.P.F. nº 021.550.958), Odilon Mariano (C.P.F. nº 017.393.878), brasileiros, casados, advogados inscritos na O.A.B. - Secção de São Paulo - respectivamente sob nºs 12.496 e 16.284, com escritório em Santos, à Rua Dr. Adhemar de Figueiredo Lyra, nº 55 - 9º andar - conjunto nº 93, fones: 2-3446 e 2-5409, para representarem o(s) outorgante(s), em conjunto ou separadamente, no fôro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, nas repartições policiais e administrativas em geral, para o que lhes confere (m) os poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA", e mais os especiais para requerer, transigir, confessar, desistir, receber e dar quitações, firmar compromissos em Juízo e fora dêle, variar, prestar primeiras e últimas declarações em inventários, acordar e substabelecer esta a quem lhes convier, com ou sem reserva de poderes.

Santos, 22 de agosto de 1974

Presidente Dr.º elson Alves

1º CARTÓRIO DE NOTAS
Escrivão Bel. IDÉU ROCHA
Rua Amador Bueno N.º 241 — SANTOS
Arthur Del Papa - Arlindo Valdez
José R. A. Gonçalves - Waldyr de Oliveira
Heldo Barbosa
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Reconheço a firma
Santos, 9 de Set de 19 71
Em test.º da verdade.

SELO ESTADUAL E I.I.S.J. PAGOS POR VERBA

1.º CARTÓRIO SANTOS 1 Bel. IDÉU ROCHA

mm.2893/1

Jockey Club São Vicente

Fundado em 2 de Abril de 1949

—★—

SECRETARIA

SÃO VICENTE, 22 DE AGÔSTO DE 1974.-

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.-
SÃO PAULO-SP

EXCELÊNCIA:

COM A PRESENTE APRESENTAMOS O PORTADOR, SR. GUIDO MAZZAROLO, 1º VICE-PRESIDENTE DESTA ENTIDADE, QUE ESTÁ CREDENCIADO A NOS REPRESENTAR NA AUDIÊNCIA MARCADA PARA AS 14 HORAS DE HOJE, ALUSIVA AO DISSÍDIO COLETIVO INSTAURADO PELO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS HÍPICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.-

ANTECIPANDO NOSSOS AGRADECIMENTOS PELA ACOLHIDA QUE DISPENSAR AO NOSSO REPRESENTANTE, SUBSCREVEMO-NOS

RESPEITOSAMENTE

DR. NELSON ALVES
-PRESIDENTE-

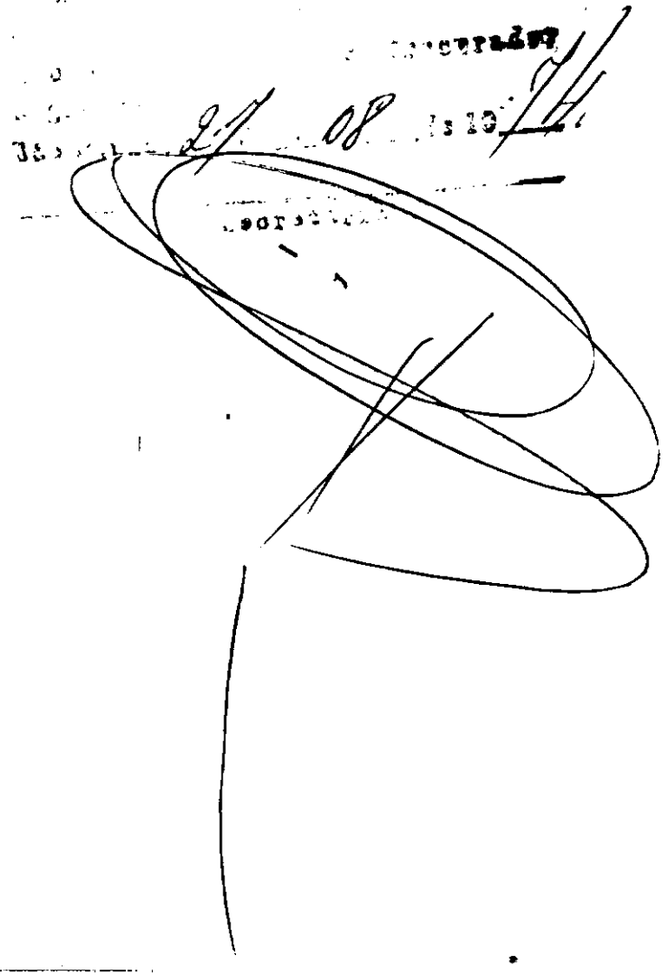
Mod. 47

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à Douta Procuradoria Regional do Trabalho.

São Paulo, 22 de Agosto de 1974

Secretário do Tribunal



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA REGIONAL TRABALHO 2.ª REGIÃO

30 31

Processo PR 7 701/74 e nº TRT SP 135/74A;
Parecer PR 7 442/74 e nº 244/74 do Dr. **Chagas**

SUSCITANTE: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hipicos no Estado de São Paulo

SUSCITADO: Jockey Club de São Vicente

P A R E C E R

1 - Dissídio processado regularmente, conforme as leis e prejulgado nº 38 do Colendo TST.

2 - Reconstituição salarial a fls. 17/18, acusando um percentual de 29,70%. Coeficientes aplicados por extrapolação.

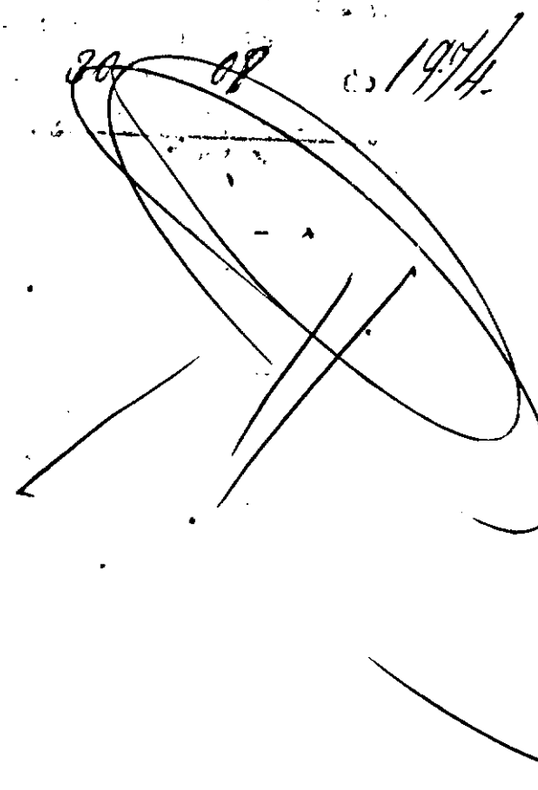
3 - Pela procedencia do Dissidio nos termos da proposta da Nobre Presidencia, de fls. 24/25, concedendo um reajuste de 30%, e demais cláusulas de praxe. Não ha pedido de salario normativo.

E o parecer.

São Paulo, 28 de agosto de 1.974

PAULO CHAGAS FELISBERTO
Procurador

/ncb



1331
cc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

Processo T. R. T. — S. P. N.º 135/74

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 3 de SET 1974 de 19

Secretario do Tribunal

À distribuição.

São Paulo, 3 de SET 1974 de 19

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz ALBINO FELICIANO DA SILVA

Revisor o Sr. Juiz

São Paulo, 3 de SET 1974 de 19

Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 9 de 9 de 19 74

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 09 de setembro de 19 74

Revisor

CLASSE 51

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluido na PAUTA do dia 16 / 9 / 74 PUBLICADA em 12 / 9 / 74 no Diário da Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 12 de 9 de 1974

.....

3832
6c

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP 135/74-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 30% , calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 7 de agosto de 1974, deduzidos antes, todos os aumentos concedidos após 1º de setembro de 1973, salvo os decorrentes de promoçao, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por igual votação, conceder o reajustamento salarial de 30% aos empregados admitidos após 1º de setembro de 1973, sobre o salário de admissão, até o limite do salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até doze meses anteriores à data base; não havendo paradigma, fica assegurado ao empregado aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 1º de setembro de 1974, com o prazo de duração de um ano; por igual votação, permitir o desconto, na forma do pedido, dos empregados, associados ou não, em favor da entidade suscitante, importância a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, para fins assistenciais. - Custas pelo suscitado sobre Cr$ 5.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Roberto Mário Rodrigues Martins, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgílio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, Geraldo Santana de Oliveira, Gabriel Moura Magalhães Gomes, Marcos Manus, Antônio Lamarca, Caio Cesar Neto, Albino Feliciano da silva, Edgard Radesca, Plínio Ribeiro de Mendonça, Bento Pupo Pesce, Waldo Barreto, Octávio Pupo Nogueira Filho e Rubens Ferrari.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Albino Feliciano da Silva

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Nelson Virgílio do Nascimento

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

São Paulo, 16 de setembro de 19 74

Secretário do Tribunal Pleno

Classe 36 cpc

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 19 de 9 de 1974

433

ACÓRDÃO Nº 7070 /74

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 135/74-A) da Capital, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS HÍPICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO e como suscitado JOCKEY CLUB DE SÃO VICENTE;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 30%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 7 de agosto de 1974, deduzidos antes, todos os aumentos concedidos após 1º de setembro de 1973, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por igual votação, em conceder o reajustamento salarial de 30% aos empregados admitidos após 1º de setembro de 1973, sobre o salário de admissão, até o limite do salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até doze meses anteriores à data base; não havendo paradigma, fica assegurado ao empregado aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de setembro de 1974, com o prazo de duração de um ano; por igual votação, em permitir o desconto, na forma do pedido, dos empregados, associados ou não, em favor da entidade suscitante, importância a ser recolhida em conta -

34

ACÓRDÃO

conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, para fins assistenciais. Custas pelo suscitado sobre Cr$5.000,00

Reajuste salarial de 30%, desconto de Cr$10,00, em parcelas de Cr$2,00, dos empregados diaristas e, pelo total, dos mensalistas, mesmo aumento aos admitidos após 1º de setembro de 1973, sobre o salário de admissão, até o limite do salário reajustado do empregado exercente da mesma função, até 12 meses anteriores à data base; não havendo paradigma, fica assegurado aumento proporcional, à razão de 1/12 por mês de serviço, pagamento a partir de 1º de setembro de 1974, com vigência de um ano, o que está em discussão, nestes autos. O índice encontrado é de 29,70%, por extrapolação - fls. 17. - Não houve possibilidade de composição amigável - fls. 24 - oficiando a d. Procuradoria pela procedência, nos termos da proposta da d. Presidência e demais cláusulas de praxe - fls. 30. É o relatório.

V O T O :

Julgo procedente o dissídio, nos - termos da proposta da D. Presidência, nos termos seguintes:-

1) Reajuste salarial de 30%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 7 de agosto de 1974, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de setembro de 1973, salvo os decorrentes de promoção, transferência,-

35
4

ACÓRDÃO

implemento de idade, equiparação salarial, é término de aprendizagem;

2) Reajuste salarial de 30% aos empregados admitidos após 1º de setembro de 1973, sobre o salário de admissão, até o limite do salário reajustado do empregado exercente da mesma função, até 12 meses anteriores à data base; não havendo paradigma, fica assegurado ao empregado aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço e

3) Pagamento a partir de 1º de setembro de 1974, - com prazo de duração de um ano.

Quanto ao desconto, concedo como - foi postulado, Cr$ 2,00 dos empregados diaristas, até perfazer o total de Cr$ 10,00, e, pelo total, de uma só vez, na oportunidade do primeiro pagamento reajustado, dos mensalistas, fazendo-se o depósito, na Caixa Econômica Federal, em conta vinculada, para ampliação da assistência social.

É o meu voto.

São Paulo, 16 de setembro de 1974.

Homero Diniz Gonçalves — PRESIDENTE

Albino Feliciano da Silva — RELATOR

Vinicius Ferraz Torres — PROCURADOR (CIENTE)

crcm/.

R. 19/9/74 - D. 20/9/74

26
7

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 25 / 9 / 1974 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 26 / 9 / 1974

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, 26 de 9 de 1974

Serviço de Publicação de Acórdãos

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente acórdão foi republicado em ___/10/174, por ter saído com incorreção no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 26/9/174, página 26 e, nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, de 10 de 1974

Serviço de Publicação de Acórdãos

1-PU-1-1

PROVIDENCIADO

Ofício n.º SP 6606/74

Registro Postal 1.113.051

cuja cópia segue.

Em 3-10-74

CHEFE DO SERVIÇO PROCESSUAL

34
35

SP 6606/74 03 de outubro de 1.974

a Diretora da Secretaria Judiciária do TRT da 2a. Região

o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos no Estado de Sao Paulo - R.Antonio de Godoy, 122 - 2º and.-cj. 21 a 24.

: SÚMULA DE JULGAMENTO

De ordem do Senhor Presidente deste Tribunal, notifico V. Sas. que, nos Autos do DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP 135/74 - entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS HÍPICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, como suscitante e JOCKEY CLUB SÃO VICENTE, como suscitado, foi às fls. 33 e 34, prolatado o Acórdão 7070/74, de cujo inteiro teor segue xerocópia.

Saudações

DIRETORA DA SECRETARIA JUDICIÁRIA
Ivone Casali

ism.

PROVIDENCIADO

Ofício n.º SP 6607/74

Registro Postal LJ 113.057

cuja cópia segue.

Em 3-10-74

CHEFE DO SERVIÇO PROCESSUAL

32
75

SP 6607/74 03 de outubro de 1.974

a Diretora da Secretaria Judiciária do TRT da 2ª. Região

o Jockey Club São Vicente - Av.Senador Salgado Filho, s/nº
São Vicente - SP

: SÚMULA DE JULGAMENTO

De ordem do Senhor Presidente deste Tribunal, notifico V. Sas. que, nos Autos do DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP 135/74 - entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS HÍPICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, como suscitante e JOCKEY CLUB SÃO VICENTE, como suscitado, foi às fls. 33 e 34, prolatado o Acórdão 7070/74, de cujo inteiro teor segue xerocópia.

Saudações

DIRETORA DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

Ivone Casali

ism.

CERTIDÃO

Certifico que em 11/10/77 decorreu o prazo legal para a interposição de recurso ordinário.

São Paulo 22 de 10 de 19 77

Chefe da Secção Processul

PROVIDENCIADO

Ofício n.º SP 7099/77

Registro Postal 111479

Cuja cópia segue:-

Em 25-10-77

CHEFE DO SERVIÇO PRCCESSUAL

39
35

7099/74 25 de outubro de 1974
da Secretaria Judiciária

a a xxxxxxxxxxxxx

Jockey Club São Vicente- Av. Senador Salgado Filho, s/ nº
São Vicente- SP

135/74 7070/74

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos no Estado de São Paulo

Jockey Club de São Vicente

235,00 -

(duzentos e trinta e cinco cruzeiros)

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Ivone Casali
Diretora da Secretaria Judiciária

ah

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº	03 - CPF ou CGC	04 - GUIA Nº
30/10/74	135/74 Ac. 7070/74		2039/74

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE: JOCKEY CLUB SÃO VICENTE

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.: Av. Senador Salgado Filho s/n

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE: São Vicente — (03) SIGLA DA U.F.: SP

MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2º REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.a VIA

06 - ÓRGÃO EXPEDIDOR: T.R.T. da 2ª Região

07 - RECOLHIMENTO CÓDIGO	VALOR - CR$
(01) EMOLUMENTOS	
(02) CUSTAS	235,00
(03) T O T A L	235,00

09 - RECLAMANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EST.HIPICOS NO EST de S.PAULO

10 - RECLAMADO: JOCKEY CLUB DE SÃO VICENTE

11 - AUTENTICAÇÃO

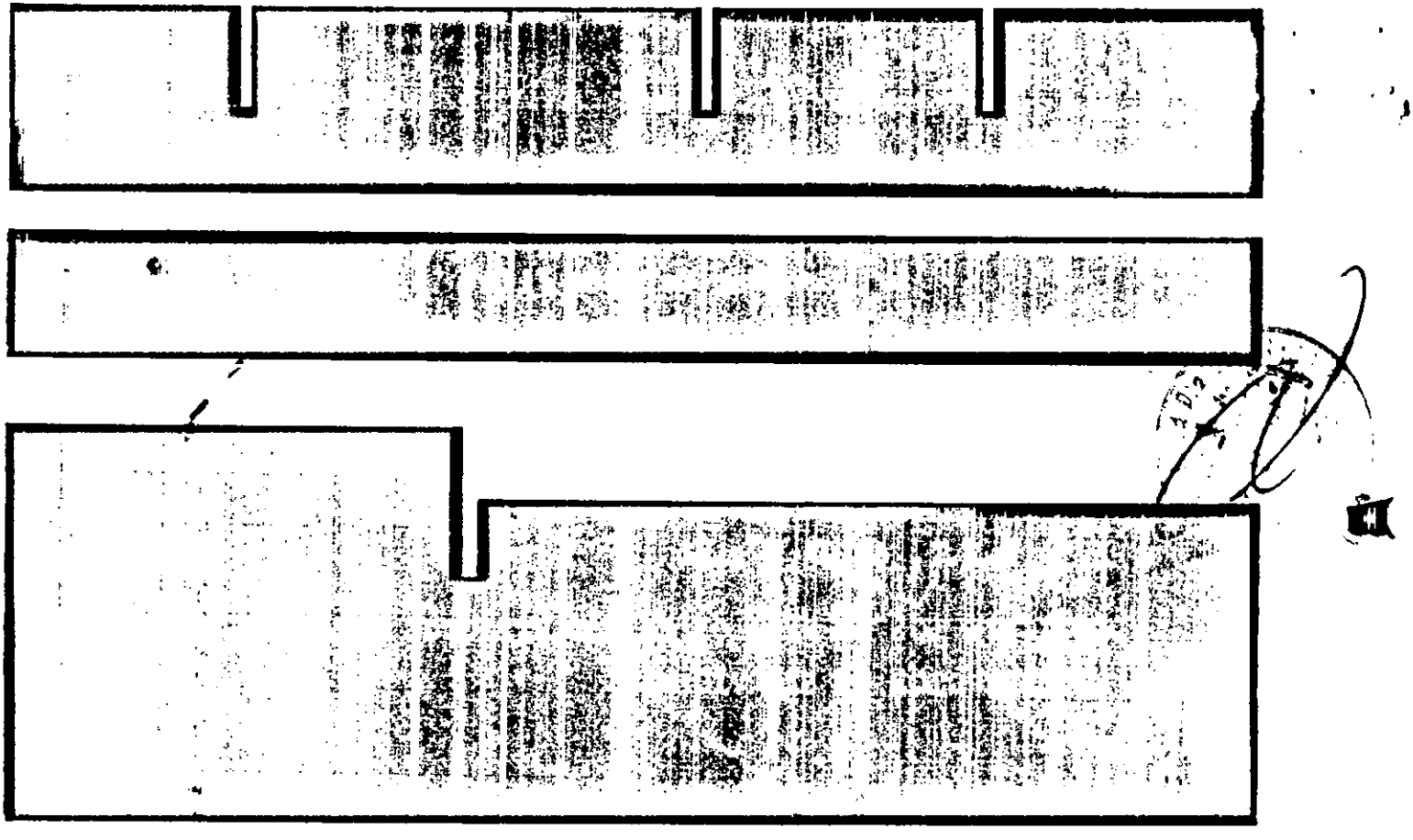
2 1 1 [illegible] 30 235,00

ts.

1.a VIA - Tesouro Nacional - 2.a VIA - Recibo do Pagante - 3.a VIA - Processo - 4.a VIA - Arquivo

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 23/72
1-G U-1-5

MODELO SRF/CIEF 00.15



40

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA IMPORTÂNCIA DE Cr$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco cruzeiros) .*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 2039/74

DE 30 DE outubro DE 1974

04 DE novembro DE 1974

FUNCIONÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

41

Sra. Diretora:

Autos regularmente processados, com trânsito em julgado, conforme certidão constante de fls. 38 vº, e custas satisfeitas, às fls. 40,- pelo que os encaminho a V. Sª.

São Paulo, 04 de novembro de 1 974

Hamilton Pollastrini
CHEFE DO SERVIÇO PROCESSUAL

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz

PRESIDENTE DO T. R. T.

São Paulo, 04 de novembro de 1974

Ivone Casali
DIRETORA DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

A R Q U I V E M - S E

São Paulo, 04 de novembro de 1 974

Homero Diniz Gonçalves
PRESIDENTE DO T. R. T.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
DO SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL E
ARQUIVO GERAL EM 21/11/74

1-IN-1-2 1fs.

